# UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO CENTRO DE GESTÃO ACADÊMICA



### EDITAL N.º 038/2017

# EDITAL DE MATRÍCULA PARA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2017 – PS-UFG/2017- 2

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei n. 9.394/1996, na Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, esta última alterada pela Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto n. 7.824/2012, pela Portaria Normativa MEC n. 21, de 5 de novembro de 2012, e pela Portaria Normativa MEC n. 18, de 11 de outubro de 2012, estas últimas alteradas pela Portaria Normativa MEC n. 9, de 5 de maio de 2017, nos Decretos n. 3.298/1999, n. 5.626/2005, n. 5.773/2006 e n. 7.824/2012; nas Portarias Normativas do Ministério da Educação n. 391/2002, n.40/2007, n. 18/2012 e n 21/2012; na Resolução CONSUNI/UFG n. 20/2010, alterada pela Resolução CONSUNI/UFG n. 031/2012, e, ainda, nas Resoluções CEPEC/UFG n. 1278/2014 e n. 1301/2014, torna público o presente edital, contendo orientações relativas à matrícula dos candidatos aprovados pelo Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas dos Cursos de Licenciatura em Música com habilitação em Ensino do Canto, em Ensino do Instrumento Musical e em Educação Musical, que exigem Provas de Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE), para candidatos que sejam portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou para aqueles que estiverem cursando, e que concluirão a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente), até a data da matrícula da chamada em que foi convocado.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
- a) Anexo I Cronograma de Matrícula;
- b) Anexo II Termo de Ciência;
- c) Anexo III Laudo Médico para candidatos com deficiência;
- d) Anexo IV Autodeclaração;
- e) Anexo V Formulários para comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita.

# 2. CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**2.1.** As categorias de participação neste processo são as apresentadas no Quadro 1.

**Quadro 1** – Categorias de participação do candidato

Categorias	Descrição
AC	Candidatos que não se enquadram em qualquer critério de reserva de vaga.
RI-PPI-cD	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
RI-PPI	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas.
RI-cD	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita e que sejam pessoas com deficiência.

RI	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita.
RS-PPI-cD	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
RS-PPI	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas.
RS-cD	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita e que sejam pessoas com deficiência.
RS	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita.

AC: Ampla Concorrência; RI: Renda Inferior; PPI: Preto, Pardo ou Indígena; cD: com Deficiência; RS: Renda Superior

### 3. DAS FASES DA MATRÍCULA

- **3.1.** As matrículas para os candidatos aprovados nas **1**<sup>a</sup> **e 2**<sup>a</sup> **Chamadas** acontecerão em 2 (duas) fases:
- a) **Primeira Fase: Confirmação de Vaga online** o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, no período e horário definidos no Cronograma de Matrícula (Anexo I), para realizar a Confirmação de Vaga online; preencher todos os campos solicitados no formulário e confirmar de acordo com as orientações e os procedimentos definidos na página da internet; imprimir o comprovante.
- **b) Segunda Fase: Matrícula presencial** o candidato deverá entregar sua documentação de acordo com a categoria de participação no processo seletivo (itens 5 e 6 deste edital), nos locais especificados no item 4 deste Edital, conforme períodos definidos no Cronograma de Matrícula (Anexo I).
- **3.2.** As matrículas para os candidatos aprovados na 3ª Chamada acontecerão em fase única com matrícula presencial. O candidato deverá entregar sua documentação de acordo com a categoria de participação no processo seletivo (itens 5 e 6 deste Edital), nos locais especificados no item 4 deste Edital, conforme períodos definidos no Cronograma de Matrícula (Anexo I).
- **3.3.** Todas as fases da matrícula são obrigatórias sob pena da perda da vaga, caso o candidato deixar de cumprir alguma das fases.

# 4. DOS LOCAIS E DOS HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA PRESENCIAL

- **4.1.** A Matrícula presencial para os candidatos aprovados em 1ª e 2ª Chamadas (que realizaram Confirmação de Vaga online) e 3ª Chamada será realizada no Centro de Cultura e Eventos Prof. Ricardo Freua Bufáiçal, situado no Câmpus Samambaia, s/n, Goiânia GO, **das 8 às 12 h e das 13 às 17 h.**
- **4.2.** É de inteira responsabilidade do candidato comparecer nos locais, dias e horários estabelecidos pela UFG para realizar a Matrícula presencial.

# 5. DAS CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA PRESENCIAL

- **5.1**. Somente será matriculado na UFG o candidato classificado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior e apresentar a documentação exigida, conforme **item 6** deste Edital, tornando-se nula de pleno direito a aprovação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade no ato da Matrícula presencial e/ou de renda e/ou escolaridade em escola pública e/ou de deficiência, para os casos de candidatos que estão concorrendo a uma vaga por meio da Reserva de Vagas, definida pela Legislação vigente.
- **5.2**. De acordo com a Portaria Normativa MEC nº. 18/2012, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio **não poderão** concorrer às vagas da Reserva de Vagas, ainda que com bolsa de estudos, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos dos Arts.19, II, e 20, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

- **5.3**. Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei n.º 9.394/1996. A consulta à dependência administrativa das escolas poderá ser realizada no endereco eletrônico www.dataescolabrasil.inep.gov.br.
- **5.4**. As escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).
- **5.5.** Nos casos em que o candidato menor de 18 anos não puder realizar sua Matrícula presencial, seu representante legal (pai, mãe ou outro representante) poderá realizá-la mediante apresentação de documento original de identidade do representante, neste caso, acompanhado de documento que comprove essa representação.
- **5.6.** Será permitida a Matrícula presencial por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à Matrícula presencial na UFG, com poderes expressos ao procurador.
- **5.6.1**. O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a lei. No caso de candidato menor de 18 anos, o representante legal (pai, mãe ou outro representante) deverá ser o outorgante da procuração. É necessária uma procuração para cada candidato, pois esta ficará anexada ao dossiê acadêmico do estudante.
- **5.6.2**. No ato da Matricula presencial será necessária à apresentação do documento original e a fotocópia da identidade do procurador.
- **5.7.** O candidato classificado que não concretizar sua Matrícula presencial pelo não comparecimento ao local, no período e nos horários fixados por este Edital, conforme previsto para cada Chamada, perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.
- **5.7.1.** O candidato cuja categoria de participação exigir o comparecimento às entrevistas e não comparecer perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.
- **5.8.** Em hipótese alguma, será permitida a Matrícula presencial condicional ou extemporânea.

### 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

- **6.1.** Documentos **comuns** exigidos a todos os candidatos aprovados **AC**, **RI-PPI-cD**, **RI-PPI**, **RI-cD**, **RI, RS-PPI-cD**, **RS-PPI**, **RS-cD** e **RS**.
- a) Formulário socioeconômico preenchido no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, a ser disponibilizado na época da Matrícula presencial (não é necessária a impressão do documento).
- b) Documento de identidade (original e uma fotocópia); O candidato nascido fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original e uma fotocópia) DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.
- c) CPF (original e uma fotocópia) DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.
- d) Certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia).
- e) Certidão de quitação eleitoral. Pode ser impressa pelo endereço eletrônico http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral (original e fotocópia)
- f) Documento militar, para candidatos do sexo masculino (original e uma fotocópia).
- g) Uma foto recente, no tamanho 3x4 ou 5x7.
- **h**) Duas vias do Termo de Ciência, disponibilizado no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.
- **6.2.** Documentos específicos de **Escolaridade** para candidatos aprovados por categoria de participação:

### 6.2.1. Categoria de participação AC – AMPLA CONCORRÊNCIA:

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e uma fotocópia), registrado no órgão competente ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original), ou certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados

pelos sistemas estaduais de ensino (original e uma fotocópia) ou diploma de curso superior (original e uma fotocópia) ou Certidão de Conclusão Superior (original e fotocópia) e/ou histórico escolar do Ensino Médio (original e uma fotocópia) ou histórico escolar do Ensino Superior (original e uma fotocópia – nos casos em que o candidato tiver apresentado o diploma de conclusão do ensino superior). Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.** 

b) o candidato que tenha estudado em escola extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar no ato da Solicitação de Matrícula presencial/Matrícula presencial documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e fotocópia) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.** 

# 6.2.2. Categoria de participação RI-PPI-cD, RI-PPI, RI-cD, RI, RS-PPI-cD, RS-PPI, RS-cD e RS (Reserva de Vagas - Lei n.12.711/12).

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e uma fotocópia), registrado no órgão competente ou declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original), ou certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (original e uma fotocópia). Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.
- b) Histórico escolar do Ensino Médio (original e uma fotocópia), comprovando ter estudado integralmente em Escola Pública, inclusive para os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino OU declaração da escola, comprovando que o candidato cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública (original e uma fotocópia) **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.
- c) Para efeito de comprovação dos candidatos estrangeiros e/ou brasileiros que tenham cursado o Ensino Médio em escola pública de outro país, é necessária a comprovação de que a instituição é pública para participação pela Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012) **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**
- d) Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, devidamente registrado, e histórico escolar, deverá apresentar no ato Matrícula presencial documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente em escola pública (original e uma fotocópia) **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**
- 6.3. Dos documentos específicos para comprovação de condição de Pessoa com Deficiência pelas categorias de participação RI-PPI-cD, RI-cD, RS-PPI-cD e RS-cD (Reserva de Vagas Leis n.12.711/12 e n.13.409/16); o Laudo Médico, emitido em formulário próprio, Anexo III deste Edital, obedecendo às seguintes exigências DOCUMENTO OBRIGATÓRIO:
- a) ter data de emissão posterior à data de publicação do Edital n.30/2017 UFG, que regulamenta este processo seletivo;
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo:
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de pessoa com deficiência auditiva ou surdo, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições determinado no Edital n.30/2017 UFG, que regulamenta este processo seletivo, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso

de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições do Edital n.30/2017 UFG, que regulamenta este processo seletivo;

- **f**) no caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições do Edital n.30/2017 UFG, que regulamenta este processo seletivo;
- g) no caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico e/ou Laudo Psicológico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições do Edital n.30/2017 UFG, que regulamenta este processo seletivo.
- **6.3.1.** O candidato que entregou o Laudo Médico na inscrição do Processo Seletivo não precisará emitir outro Laudo, pois o que foi entregue valerá como documento exigido para a matrícula. Os Laudos entregues ao Centro de Seleção serão encaminhados para o local de matrícula.
- **6.3.2.** O Laudo Médico e os exames, quando for o caso, serão analisados por uma comissão interdisciplinar que irá avaliar, juntamente com o candidato numa entrevista durante o período da matrícula presencial (Anexo I Cronograma), se os documentos são coerentes com as características de pessoa com deficiência atendendo ao Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e com a Lei n. 13146/15.
- **6.3.3.** A comissão interdisciplinar emitirá parecer decisivo quanto ao enquadramento do candidato para ocupação de vagas destinadas a pessoas com deficiências observando-se o laudo e exames juntamente com os dados identificados na entrevista.

### 6.4. Da Entrevista com candidatos com deficiência

- **6.4.1.** a análise das necessidades educacionais especiais ocorrerá na entrevista, no período e local de matrícula presencial de cada Chamada (item 4.1 e Anexo I deste Edital).
- **6.4.2.** durante a avaliação, o candidato poderá apresentar a documentação que julgar pertinente, com o intuito de comprovar o seu enquadramento na condição que se autodeclara.
- **6.4.3.** o parecer decisivo da comissão será emitido com base na percepção de seus membros sobre os laudos e exames apresentados e as informações coletadas na entrevista.
- 6.5. Dos documentos específicos para comprovação da condição de PPI (Preto Pardo Indígena) pelas categorias de participação RI-PPI-cD, RI-PPI, RS-PPI-cD e RS-PPI (Reserva de Vagas Lei n.12.711/12).
- a) Autodeclaração, Anexo IV deste Edital, devidamente preenchida, devendo ser assinada na presença da Comissão de Autodeclaração para aferição da veracidade da informação prestada pelo(a) candidato(a) Portaria n.18/2012 MEC e Orientação Normativa n.3/2016 MPOG. No momento da assinatura, se for necessária, será realizada uma entrevista com o candidato **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**
- 6.6. Dos documentos específicos para comprovação de renda inferior a 1,5 salário mínimo per capita pelas categorias de participação RI-PPI-cD, RI-PPI, RI-cD e RI (Reserva de Vagas Lei n.12.711/12)
- **6.6.1.** A documentação original comprobatória de renda deverá ser apresentada no ato da matrícula com fotocópia.
- **6.6.2**. Documentos gerais.
- a) Documento de identidade do candidato (original e uma fotocópia) e dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio (fotocópia).
- b) Declaração de Composição de Núcleo Familiar, disponível no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio (fotocópias das páginas que identificam o trabalhador e os registros de trabalho, bem como a página subsequente ao último registro de trabalho).
- **6.6.3**. De acordo com o Anexo II da Portaria Normativa MEC n.º 18/2012, a documentação comprobatória de renda, a ser entregue no ato da Matrícula presencial, conforme cada tipo de atividade deverá ser a seguinte:

### I. Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques dos meses de maio, junho e julho de 2017 (originais e fotocópias);
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS registrada e atualizada (original e uma fotocópia). No caso de empregada doméstica, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia (original e uma fotocópia);
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (original e uma fotocópia);
- e) Extratos bancários dos meses de maio, junho e julho de 2017 (originais e fotocópias);
- f) No caso de servidores públicos submetidos a regimes estatutários serão exigidos, apenas os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "e" (originais e fotocópias).

#### II. Atividade Rural

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias);
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ 2017 (original e uma fotocópia);
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (originais e fotocópias);
- d) Extratos bancários dos meses de maio, junho e julho de 2017 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (originais e fotocópias);
- e) Notas fiscais de vendas (originais e fotocópias).

### III. Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (mês anterior à inscrição neste processo seletivo maio 2017) (original e uma fotocópia);
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (original e uma fotocópia);
- c) Extratos bancários dos meses de maio, junho e julho de 2017 (originais e fotocópias).

### IV. Trabalhadores Autônomos, Profissionais Liberais e Trabalhadores Informais

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias);
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso (originais e fotocópias);
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (julho 2017), compatíveis com a renda declarada (original e uma fotocópia);
- d) Extratos bancários dos meses de maio, junho e julho de 2017 (originais e fotocópias).
- e) Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissionais Liberais e Trabalhadores Informais, disponível no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

### V. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2017 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais e fotocópias);

- b) Extratos bancários dos meses de maio, junho e julho de 2017 (originais e fotocópias);
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado de pelo menos dos três últimos comprovantes de recebimentos (originais e fotocópias).
- **6.6.4.** Poderá haver entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, posteriores à Matrícula presencial, para candidatos optantes pelas opções relacionadas às categorias de RI.
- **6.6.5.** A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição neste processo seletivo e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.
- **6.7**. A Matrícula presencial dos candidatos aprovados pelo processo seletivo VHCE UFG/2017-2 NÃO será realizada sem a apresentação dos documentos considerados **obrigatórios**, ficando o candidato excluído do processo e sem direito à vaga. Os demais documentos, caso não sejam entregues no ato da Matrícula presencial, deverão ser entregues posteriormente no Centro de Gestão Acadêmica (CGA).

### 7. DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

- **7.1.** Os documentos para a Matrícula presencial deverão obedecer aos seguintes quesitos:
- a) as fotocópias deverão ser legíveis e constar obrigatoriamente frente e verso, quando for o caso;
- **b**) as fotocópias deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais do candidato ou autenticadas em cartório;
- c) SERÃO considerados documentos de identificação para a Matrícula presencial: os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade. Caso o candidato tenha entregado fotocópia da Carteira de Trabalho no ato da Matrícula presencial, deverá apresentar no Centro de Gestão Acadêmica (CGA) a Carteira de Identidade original e entregar uma fotocópia, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- **d**) em caso de perda ou roubo do documento de identidade, é necessário apresentar boletim de ocorrência no ato da Matrícula presencial;
- e) os candidatos que entregarem a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente terão até 90 (noventa) dias, após a realização da Matrícula presencial, para entregar no CGA, a fotocópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em todo território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento;
- f) os candidatos que comprovarem a conclusão do Ensino Médio por meio da certificação ENEM, caso não possuam o certificado, deverão apresentar a declaração de proficiência expedida pela Secretaria de Educação dos Estados ou dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, comprovando que a certificação foi solicitada e que o solicitante preenche os requisitos necessários para tanto, conforme Portaria Normativa MEC n. 16, de 27 de julho de 2011. Neste caso, os candidatos terão até 90 (noventa) dias, após a realização da Matrícula presencial, para entregar no CGA, a fotocópia do certificado, acompanhada do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento;
- g) os candidatos aprovados pela opção AC, que não entregarem o histórico escolar do Ensino Médio ou do curso superior, terão até 90 (noventa) dias após a realização da Matrícula presencial para entregar no CGA, para fazê-lo, acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento;
- i) os candidatos aprovados pela opção AC que entregarem a certidão de conclusão de curso superior, terão até 90 (noventa) dias após a realização da Matrícula presencial para entregar no CGA a fotocópia do diploma de curso superior, registrado no órgão competente (documento válido em todo território nacional e em língua portuguesa, acompanhado do original). Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento;

- **j**) os candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12711/2012), que entregarem a declaração da escola, comprovando que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública, terão até 90 (noventa) dias após a realização da Matrícula presencial para entregar no CGA, o histórico escolar do Ensino Médio, acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento;
- l) compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis nº. 12.711/2012 e n.13.409/16, sob pena de perder o direito à vaga.
- **7.2**. Os documentos dos candidatos que solicitarem desistência de curso ficarão à disposição dos mesmos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do período de Matrícula presencial, definido no Anexo I deste edital. Posteriormente, os mesmos serão eliminados.
- **7.3**. O candidato classificado que não concretizar sua Matrícula presencial por falta da documentação exigida perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

# 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as chamadas para matrícula, as fases e comunicados da UFG no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.
- **8.2.** O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que em momento posterior à Matrícula presencial, poderá ensejar o cancelamento da matrícula do candidato nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa,
- **8.3.** O (a) candidato (a) poderá interpor recurso contra o indeferimento de matrícula no Protocolo Acadêmico do CGA, no prazo máximo de 48 horas após a finalização do período de matrícula determinado em cada Chamada, conforme definido no Anexo I deste Edital.
- **8.3.1.** A divulgação das respostas dos recursos será no máximo de 72 horas, após o término do prazo de interposição dos mesmos.
- **8.4.** A UFG desobriga-se de enviar mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos.
- **8.5.** Caso o candidato desista do curso na UFG, após realizar Matrícula presencial, deverá oficializar a desistência imediata da vaga ocupada, por meio de contato com o CGA e Seccionais.
- **8.6.** Os casos omissos serão deliberados pelo Reitor da Universidade Federal de Goiás.

Goiânia, 19 de julho de 2017.

**Prof. Dr. Orlando Afonso do Amaral**Reitor